



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE MARÇO DE 2009

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	4
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	7
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	8
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	10

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



1 - MATÉRIAS FEDERAIS

IRPF – APROVADO O PROGRAMA APLICATIVO “GANHOS DE CAPITAL EM MOEDA ESTRANGEIRA” – ANO – CALENDÁRIO DE 2009

A Instrução Normativa RFB nº 924/2009 aprovou, para o ano-calendário de 2009, o programa multiplataforma “Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira”, relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, para uso em computador que possua máquina virtual Java (JVM), versão 1.4.2 ou superior, instalada.

O programa, que é de uso opcional e de reprodução livre, está disponível para *download* no *site* da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), e destina-se à utilização pela pessoa física, residente no Brasil, na apuração do ganho de capital e do respectivo imposto decorrentes de bens ou direitos e da liquidação ou do resgate de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira, e da alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, inclusive no recebimento de parcelas relativas à alienação a prazo, efetuada em anos anteriores, com tributação diferida, e possui:

a) um instalador específico, compatível com o sistema operacional Windows; e

b) uma versão de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que possuam máquina virtual Java (JVM), versão 1.4.2 ou superior, instalada.

Os dados apurados pelo programa devem ser armazenados e transferidos para a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, quando da elaboração desta.

Fonte: Editorial IOB

DACON – MENSAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DEMONSTRATIVOS RELATIVOS AOS MESES DE OUTUBRO/2008 À JUNHO/2009

A Instrução Normativa RFB nº 922/2009 prorrogou até **07.08.2009** o prazo de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon) relativo a fatos geradores ocorridos nos meses de **outubro/2008 a junho/2009** pelas pessoas jurídicas **obrigadas à apresentação mensal** do demonstrativo, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total que ocorrerem nos referidos meses.

Observe-se que fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 891/2008, , que prorrogava para até 31.03.2009 o prazo de entrega do Dacon relativo a fatos geradores ocorridos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2008 pelas pessoas jurídicas obrigadas à apresentação mensal



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

do demonstrativo, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão, cisão parcial ou cisão total ocorridos nos referidos meses.

Fonte: Editorial IOB

CONTRIBUINTE PODE CONSULTAR TERCEIRO LOTE RESIDUAL DE 2008

A Receita Federal do Brasil já permite nesta consulta ao terceiro lote residual do Imposto de Renda Pessoa Física-2008, ano-calendário de 2007.

Terão direito à restituição 17.172 contribuintes, que receberão um montante total de R\$ 34.209.829,51. O dinheiro estará disponível para saque na rede bancária a partir de 16 de março e terá correção total de 11,26%, calculada pela taxa de juros Selic.

Para saber se teve a declaração liberada o contribuinte deverá acessar a página da Receita na internet (www.receita.fazenda.gov.br), ou discar o Receitafone 146.

Caso não acuse o recebimento em sua conta corrente, o contribuinte poderá contactar pessoalmente qualquer agência do BB ou ligar para a Central de Atendimento BB 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (deficientes auditivos), para agendar o crédito em conta-corrente ou de poupança em seu nome, em qualquer banco.

Fonte: RFB

ENTIDADE PEDEM A MANUTENÇÃO DA COFINS

O relator da Comissão Especial da Reforma Tributária (PECs 233/08, 31/07 e outras), deputado Sandro Mabel (PR-GO), disse que os recursos para a Seguridade Social estão garantidos em seu relatório. Ele respondeu ao movimento que ontem pediu ao presidente da Câmara, Michel Temer, o adiamento da reforma para maiores discussões. As entidades pedem a manutenção da Cofins, que financia as áreas sociais do governo e seria substituída por um imposto único federal (Imposto sobre valor agregado - IVA) após a reforma. Temer marcou a votação do texto para março, e representantes de 60 entidades se reuniram ontem com o presidente para pedir mais tempo de análise.

Mabel anunciou que técnicos que auxiliaram na elaboração do texto vão se reunir com integrantes do movimento em defesa da Cofins na sede do Conselho Nacional de Saúde para explicar como funcionará o financiamento da Seguridade.

O relator quer que as entidades olhem o problema pelo lado inverso, e tentem propor uma forma de unificar os impostos e atender à reivindicação

"Até porque se você retirar apenas um imposto da base ampla de cálculo, como querem fazer com a Cofins, o efeito é o contrário, esse imposto nunca mais aumenta, e pode inclusive prejudicar a área social", afirmou Mabel.

O deputado Darcísio Perondi (PMDB-RS), que acompanhou o movimento na visita a Temer, respondeu a Mabel que a vinculação proposta em



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

seu relatório não é suficiente. Para ele, ao acabar com a Cofins, que financia diretamente a Saúde e a Assistência Social, a proposta acaba com o orçamento da Seguridade, que vai disputar recursos com as outras áreas do governo.

"Além disso, os recursos previstos engessam a Seguridade, que deveria aumentar juntamente com o crescimento e envelhecimento da população brasileira", disse.

Mabel espera que, ao conhecer a proposta mais a fundo, as entidades se convençam da necessidade de simplificação dos impostos, ao mesmo tempo em que está assegurado o financiamento da área social.

Perondi, que vai ao Conselho Nacional de Saúde espera convencer os técnicos de que é possível manter a Cofins mudando a forma de sua cobrança. "Concordo que ela atrapalha as empresas, mas não podemos quebrar a Seguridade para corrigir isso", argumentou.

Os dois deputados se encontraram durante reunião em que a Comissão da Reforma Tributária discutiu modelos internacionais de tributos com técnicos da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Muitos deputados questionaram Mabel sobre o adiamento, e um debate paralelo acabou se estabelecendo.

Fonte: Agência Câmara.

CSL – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO AJUSTADO PODE SER TRANSCRITA NO LIVRO DE APURAÇÃO DO LUCRO REAL (LALUR)

É permitido às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real utilizar o Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) ou livro específico para apuração da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSL), para transcrever a Demonstração do Resultado Ajustado e manter os registros de controle dos valores que devam influenciar a determinação do resultado ajustado dos períodos subseqüentes.

Observa-se, todavia, que a Demonstração do Resultado Ajustado da CSL relativa ao período abrangido pelos balanços ou balancetes de suspensão ou redução poderá ser transcrita Lalur ou em livro específico para apuração da CSL, observando-se, nessa hipótese, o seguinte:

- a) a cada balanço ou balancete levantado para fins de suspensão ou redução da CSL, o contribuinte deverá determinar um novo resultado ajustado para o período em curso, desconsiderando aqueles apurados em meses anteriores do mesmo ano-calendário; e
- b) as adições, as exclusões e as compensações, computadas na apuração do resultado ajustado, correspondentes aos balanços ou balancetes, devem constar, discriminadamente, na Parte "A" do Lalur, para fins de elaboração da Demonstração do Resultado Ajustado do período em curso, não cabendo nenhum registro na Parte "B" do referido



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

livro. (Instrução Normativa SRF nº 390/2004, arts. 28 e 42).

Fonte: **Editorial IOB**

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

EMPRESAS TERÃO QUE DECLARAR USO DE BENEFÍCIO FISCAL ATÉ 31/03/2009

As empresas do Estado do Rio de Janeiro devem preencher e enviar pela internet até 31 de março, o Documento de Utilização de Benefício (DUB). O DUB vai dar, entre outras coisas, mais transparência à política de concessão e utilização de incentivos fiscais do Rio de Janeiro, permitindo se aprimorar as políticas de desenvolvimento do Estado. A idéia é saber quais programas dão certo e quais não têm impacto porque não são usados ou porque, apesar de usados, não criam uma dinâmica de crescimento no setor.

“Com o DUB, poderemos dar um salto na qualidade nos programas do Estado, dinamizando a economia sem prejudicar desnecessariamente a arrecadação; o programa foi desenhado ano passado, mas é particularmente importante nesse momento de crise em que a prioridade é garantir o financiamento dos serviços básicos do estado”, disse o secretário de Fazenda, Joaquim Levy.

O DUB foi instituído pela Secretaria de Fazenda por meio da Resolução 180, de 05 de dezembro de 2008.

O formulário eletrônico está disponível no endereço (www.fazenda.rj.gov.br). Basta clicar em DECLARAÇÕES / DUB-ICMS / ACESSO AO DOCUMENTO ONLINE, fornecer o número da Inscrição Estadual e do CPF ou CGC do sócio. O contribuinte que não entregar o DUB no prazo, omitir informações ou fornecer dados incorretos está sujeito a penalidades previstas em lei.

Tecnicamente, o DUB é uma “obrigação acessória”. Isso significa que **todos os contribuintes** do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) **são obrigados a preenchê-lo, mesmo os que não estão utilizando incentivos.**

As exceções são, basicamente, as microempresas e as empresas inscritas no Regime Simplificado Estadual e no **Simples Nacional**. Na prática, todos os estabelecimentos que declaram mensalmente o imposto recolhido através da Guia de Informação e Apuração de ICMS (GIA-ICMS) devem preencher também o DUB.

O Rio de Janeiro não é o primeiro Estado a exigir esse tipo de informação. No Rio Grande do Sul, por exemplo, o contribuinte tem que detalhar os benefícios em anexos extensos da GIA. A avaliação do Rio de Janeiro foi de que, no entanto, era melhor criar um documento especial e mais fácil de preencher do que tentar adaptar a GIA para esse fim.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Já há alguma informação na GIA do Estado do Rio de Janeiro, mas a informação é incompleta e difícil de ser trabalhada. Na GIA, benefícios concedidos através de redução de base de cálculo do imposto não são bem identificados, o que torna o mecanismo não transparente e dificulta a avaliação do seu impacto no crescimento. Outro problema é que nem sempre há códigos adequados, e os benefícios são registrados em campos de texto, sem padronização — o que inviabiliza a análise por banco de dados. Criar anexos especiais na GIA, que é mensal, geraria um ônus grande para o contribuinte.

“Entre as várias vantagens do DUB está a de que ele tem que ser preenchido apenas duas vezes por ano. Além disso, os registros do semestre anterior são consolidados de maneira muito clara por tipo de benefício, o que é bom para o contribuinte e para a Fazenda”, explica o Subsecretário de Estudos Econômicos Sergio Guimaraes Ferreira.

Na primeira edição, todos os benefícios fiscais utilizados no ano de 2007 e no primeiro semestre de 2008 deverão ser informados em uma mesma declaração, com os valores especificados por espécie de benefício e Ato Legal, isto é, o programa a que o benefício está associado e, quando o caso, o Decreto que o instituiu.

A partir de então, a cada início de semestre, o contribuinte terá que preencher o DUB em relação ao semestre anterior, informou Rafael de Azevedo Rosa, assessor da Subsecretaria de Estudos Econômicos.

Para cada tipo de benefício, o contribuinte informará o número do decreto ou lei estadual, o

tipo do benefício (se redução de base de cálculo, diferimento etc.), e o valor mensal não pago em virtude do benefício. Esses valores devem corresponder integralmente aos lançados na GIA.

Os interessados podem obter mais informações da página da secretaria de Fazenda, onde além dos formulários, estão disponíveis também informações gerais, a legislação, manuais e respostas a perguntas mais frequentes.

“Em última instância, o contribuinte também pode procurar uma inspetoria para tirar dúvidas. Estamos dando elementos adicionais para os fiscais poderem ajudar o contribuinte em situações mais complicadas”, conclui o superintendente de Arrecadação e Cadastro José Correa da Silva, superintendente de Arrecadação, Cadastro e Informações Econômico-Fiscais.

Fonte: Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro.

[IPI-ICMS – PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS – SPED – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL \(EFD\)](#)

O projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto nº 6.022/2007, faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007/2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o Fisco e os contribuintes.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

O projeto consiste, de modo geral, na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo, assim, a validade jurídica apenas na sua forma digital.

Observe-se ainda que o projeto é composto por 3 grandes subprojetos:

- a) Escrituração Contábil Digital;
- b) Escrituração Fiscal Digital; e
- c) NF-e : Ambiente Nacional.

Fonte: Editorial IOB

IPI – PROCEDIMENTO NA DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

Muitos contribuintes têm questionado qual o procedimento a ser adotado por ocasião da devolução de insumos adquiridos pelo estabelecimento industrial.

Em ocorrendo essa situação, o estabelecimento industrial deverá providenciar a emissão da nota fiscal de devolução, com o CFOP 5.201/6.201, conforme o caso.

Nessa nota fiscal, não deverá ser destacado o IPI, cujo valor será indicado no campo “Informações Complementares”. Nesse mesmo campo, devem ser informados o motivo da devolução (total ou parcial) e o número, a série, se houver, e a data de emissão da nota fiscal de aquisição.

O valor total da nota fiscal deve ser a soma do valor das mercadorias acrescido do valor do IPI. A base legal para este procedimento é o RIPI/2002, art. 169, I.

Fonte: Editorial IOB

IPI – TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS

As bebidas, com a publicação da Lei nº 11.727/2008, em seu art. 32, que acrescentou os arts. 58-A a 58-U na Lei nº 10.833/2003, passaram a ter uma nova forma de cálculo do IPI devido pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedem à industrialização dos produtos classificados nos códigos 21.06.90.10 (Ex 02), 22.01, 22.02, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00 e 22.03 da TIPI/2006.

A legislação entrou em vigor em **1º.01.2009**, tendo por objetivo aperfeiçoar o modelo de tributação de bebidas introduzido pela citada lei, bem como postergar a entrada em vigor do novo modelo de tributação dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do IPI (TIPI/2006), aprovada pelo Decreto nº 6.006/2006.



Conforme o Decreto nº 6.707/, o tratamento fiscal do IPI aplicado desde 1º.01.2009 obedece a dois regimes (geral ou especial) para as bebidas classificadas nos códigos e nas posições da TIPI/2006 citados anteriormente.

Fonte: Editorial IOB

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

ISS/MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – ISENÇÃO – PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS

A Lei nº 14.864/2008, publicada no DOM SP de 24.12.2008, dispõe que ficam isentos do pagamento do ISS, a partir de **1º de janeiro de 2009**, os profissionais liberais e autônomos que tenham inscrição como pessoa física no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) quando prestarem os serviços descritos na lista do *caput* do art. 1º da Lei nº 13.701/2003, com as alterações posteriores, não se aplicando o benefício às cooperativas e sociedades uniprofissionais.

A isenção não se aplica também aos delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no subitem 21.01 constante da referida lista de serviços. Note-se, no entanto, que a

isenção não exime os profissionais liberais e os autônomos da inscrição e atualização de seus dados no CCM e do cumprimento das demais obrigações acessórias.

ISS: FAZENDA INSTITUI CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

As empresas sediadas fora de Porto Alegre e que prestam serviço às companhias com sede no município, terão de se cadastrar na prefeitura. O Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) prevê a comprovação da localização dos contribuintes a fim de combater a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A medida proposta pelo Executivo foi aprovada pela Câmara municipal em dezembro de 2008. O sistema foi instituído pelo Decreto 16.228, de 26-2-2009 (DO-Porto Alegre de 2-3-2009) e regulamentado pela Instrução Normativa 1 SMF, de 2-3-2009 (DO-Porto Alegre de 3-3-2009).

A legislação do ISSQN determina que, na maior parte dos tipos de serviços, o tributo seja recolhido no município sede da empresa prestadora. Conforme afirma o secretário municipal da Fazenda, Cristiano Tatsch, a adoção do cadastro evita que empresas simulem sede em outro município para recolher o imposto em localidades com alíquotas menores.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

“Conforme os modelos bem sucedidos das prefeituras de São Paulo e Rio de Janeiro, é uma medida de justiça tributária porque protege os estabelecimentos regularizados na capital da concorrência desleal originada pela evasão fiscal”, pondera.

A partir de 1º de abril, as pessoas jurídicas tomadoras de serviços sediadas em Porto Alegre ficam obrigadas a verificar o cadastro das empresas prestadoras e, em caso negativo, devem reter e recolher o tributo referente à operação. Uma guia específica para o recolhimento será disponibilizada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) - www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

Registro na internet

O cadastro inicial deve ser realizado no portal da prefeitura (www.portoalegre.rs.gov.br) ou na página da SMF, onde está disponível o banner do CPOM, com link para todas as informações pertinentes aos contribuintes. Instantaneamente é gerado um protocolo que serve como comprovante do registro, e a empresa passa a constar no sistema como cadastrada. A partir dessa data, há prazo de 30 dias para apresentação dos documentos comprovantes dos dados do estabelecimento.

A documentação deve ser encaminhada pelos Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente na Loja de Atendimento da secretaria (Travessa Mário Cinco Paus, sem número). Após o recebimento, a fiscalização tem

30 dias para confirmar ou indeferir o cadastro. Se a empresa não enviar os comprovantes, o registro é cancelado.

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

RAIS ANO – BASE 2008 – PRAZO DE ENTREGA

A declaração da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), cujo prazo de entrega se encerra no dia **27.03.2009**, deve ser fornecida pela Internet, mediante a utilização do programa gerador de arquivos da Rais (GDRAIS2008) e do programa transmissor de arquivos (RAISNET2008), que poderão ser obtidos em um dos seguintes endereços eletrônicos: www.mte.gov.br ou www.rais.gov.br.

Não sendo possível a entrega da referida declaração pela Internet, excepcionalmente, será permitido entregá-la por meio de disquete nos órgãos regionais do MTE, desde que devidamente justificada.



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Estão obrigados a declarar a Rais:

a) empregadores urbanos, definidos no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e rurais, conforme art. 3º da Lei nº 5.889/1973;

b) filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;

c) autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados no ano-base;

d) órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos Governos federal, estadual, do Distrito Federal, e municipal;

e) conselhos profissionais criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e entidades paraestatais;

f) condomínios e sociedades civis; e

g) cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

Observa-se que os estabelecimentos/entidades que não tiveram vínculos laborais no ano-base de 2008 poderão fazer a declaração acessando a opção “**Rais negativa on line**”, disponível para este fim nos endereços anteriormente mencionados.

As instruções gerais para a declaração da Rais, bem como o seu Manual de Orientação constam da Portaria MTE nº 1.207/2008.

Fonte: Editorial IOB

[RECUSA DO EMPREGADO EM ASSINAR O AVISO PRÉVIO](#)

O aviso prévio é o instrumento pelo qual uma parte dá ciência à outra de sua intenção de rescindir o contrato de trabalho, até então existente entre ambas, sendo caracterizado como um direito potestativo, a que a outra parte não pode se opor.

O aviso prévio deve ser concedido sempre de forma escrita, a fim de permitir a aposição da assinatura da parte contrária, evidenciando, assim, o respectivo ciente.

Na hipótese de o empregado não assinar o aviso prévio, tendo em vista a inexistência de dispositivo expresso disciplinando a questão, recomenda-se que a empresa solicite a assinatura de no mínimo 2 testemunhas, com a finalidade de atestar a veracidade da comunicação.

Colhida a assinatura das testemunhas, a empresa deve dar andamento às formalidades exigidas para a rescisão contratual, marcando, nos órgãos competentes, se for o caso, a respectiva homologação. (Instrução Normativa SRT nº 3/2002, art. 18)

Fonte: Editorial IOB

[PRAZO PARA DEPÓSITO DO FGTS E ENVIO DO CAGED AO MTE](#)

Os empregadores devem efetuar até o dia 06.03.2009, em conta bancária vinculada, o



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) calculado sobre a remuneração dos empregados relativa ao mês de fevereiro/2009.

O depósito mensal deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Nesta mesma data (06.03.2009), os empregadores devem encaminhar o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com relação aos empregados admitidos e demitidos durante o mês de fevereiro/2009.

O envio é feito por meio eletrônico (Internet e disquete), com a utilização do Aplicativo do Caged Informatizado (ACI) ou outro aplicativo fornecido pelo MTE. As empresas que possuem mais de um estabelecimento deverão remeter ao MTE arquivos específicos para cada estabelecimento.

Fonte: Editorial IOB

READMISSÃO DE EMPREGADO RECÉM – DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA - IMPEDIMENTO

Em virtude da necessidade de coibir a prática de dispensas fictícias, que tem como único propósito facilitar o levantamento dos depósitos da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), **a legislação trabalhista considera fraudulenta a rescisão contratual seguida de recontração** ou de permanência do trabalhador em serviço, ocorrida

dentro dos 90 dias subsequentes à data em que formalmente a rescisão tenha se operado.

De acordo com a Portaria nº 384/1992, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), constatada a prática da rescisão fraudulenta, o agente de inspeção do trabalho levantará todos os casos de rescisões ocorridas nos últimos 24 meses para verificar a ocorrência de mais casos de fraude ao FGTS. Esse levantamento envolverá também a possibilidade de fraude ao seguro-desemprego.

Fonte: Editorial IOB

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

ECD – LIVROS ABRANGIDOS

A Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787/2007, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

De acordo com o subitem 2.1.5.2 da NBC T 2.1 - Das Formalidades da Escrituração Contábil



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

(aprovada pela Resolução CFC nº 563/1983), quando o “Diário” e o “Razão” forem feitos por processo que utilize fichas ou folhas soltas, deverá ser adotado o registro “Balancetes Diários e Balanços”.

O empresário ou sociedade empresária que adotar o sistema de fichas de lançamentos poderá substituir o livro Diário pelo livro Balancetes Diários e Balanços, observadas as mesmas formalidades extrínsecas exigidas para aquele (Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, art. 1.185).

O livro Balancetes Diários e Balanços será escriturado de modo que registre (Lei nº 10.406/2002 - Código Civil, art. 1.186):

- a) a posição diária de cada uma das contas ou títulos contábeis, pelo respectivo saldo, em forma de balancetes diários;
- b) o balanço patrimonial e o de resultado econômico, no encerramento do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os livros contábeis emitidos em forma eletrônica devem ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a autoria do documento digital. (Instrução Normativa RFB nº 787/2007, art. 2º)

Fonte: Editorial IOB

CONTABILIDADE – TROCA DE MERCADORIAS EM GARANTIA – TRATAMENTO NA EMPRESA REVENDEDORA

Nas operações de troca de mercadorias em garantia, tendo em vista que o ônus pela substituição da mercadoria defeituosa é do fabricante, não é necessário nenhum registro contábil por parte da empresa revendedora do produto.

Todavia, é recomendável que a loja revendedora registre essa operação em contas de compensação, conforme demonstrado a seguir:

- 1) Pela remessa da mercadoria para o fabricante:

D - Remessa de bens em Garantia (CCA)
C - Bens Garantidos pelo Fabricante (CCP)

- 2) Pelo retorno da mercadoria:

D - Bens Garantidos pelo Fabricante (CCP)
C - Remessa de bens em Garantia (CCA)

CCA = Conta de Compensação Ativa

CCP = Conta de Compensação Passiva

Fonte: Editorial IOB